



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/21  
PROCESSO Nº 124/20  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/21

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Educação

MODALIDADE: Pregão

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

**PRAZO MAXIMO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 08/06/2021 às 9:00 horas;

O PREGÃO será realizado DIA 08 DE JUNHO DE 2021, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014 e demais legislações vigentes, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**I - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de gêneros alimentícios, para consumo dos alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital e seus anexos.

2.2 - Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

2.3 Para a cota reservada, conforme quantidades e valores indicados no Anexo I - Termo de Referência, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

COTA PRINCIPAL - ITENS 01 ao 05 e do 07 ao 36

COTA RESERVADA - ITEM 06

**III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

3.1.2 No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

**3.2** - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**3.4** - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

**3.5** - Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

**3.6** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**4.2** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**4.3** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

**4.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres

**Envelope A - Proposta**

Pregão nº 029/2021

Processo Licitatório nº 064/2021

Processo n.º 124/2021

Licitante: \_\_\_\_\_

**Envelope B - Habilitação**

Pregão nº 029/2021

Processo Licitatório nº 064/2021

Processo n.º 124/2021

Licitante: \_\_\_\_\_

**5.2** - Aberto o primeiro envelope “proposta” não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

**5.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, **sendo que não serão**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

realizadas autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.

5.5 - Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- b. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um Pen Drive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope A – PROPOSTA.
- c. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, e-mail e telefone de contato;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca ou origem, do produto cotado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados neste item que tiverem sido apresentados no credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do Envelope "Habilitação"

**7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

### 7.1.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

**VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.





**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**8.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

**8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**8.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10** Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

**8.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**8.12** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

**8.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.16** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**9.1. Documentação:**

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2. Julgamento:**

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.4.4. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2.4.5. O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

### **X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.

### XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e item solicitados através de Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras, devendo constar também o endereço da entrega.

**12.2** As Ordens de Fornecimento serão emitidos com antecedência de 48 horas. E as entregas deverão acontecer conforme descrito na Ordem de fornecimento. A cada entrega, a licitante vencedora deverá apresentar recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo.

**12.3** O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela CONTRATANTE.

**12.3** A entrega dos produtos deverá ser realizada em locais determinados pela CONTRATANTE, respeitando-se os horários determinados.

**12.4** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da LICITANTE.

**12.5** A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos alimentos, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

**12.5** O objeto a ser entregue deverá atender às exigências contidas neste termo de referência.

**12.6** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega dos mesmos e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal através do responsável o direito de não receber o produto e/ou o serviço, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.7 Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 12.8 Não serão recebidos os produtos cujo prazo de validade remanescente for inferior a 80% (oitenta por cento) do mesmo, próprio para consumo.
- 12.9 O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses. O prazo de início da entrega dos bens é a partir do terceiro dia da formalização da contratação, em remessa parcelada mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, com frequência semanal, quinzenal ou de acordo com a necessidade de cada Setor.
- 12.10 A entrega dos objetos do presente edital será realizada de acordo com os pedidos solicitados pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.
- 12.11 As entregas devem ser realizadas num prazo máximo de 48 horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira, preferencialmente entre os horários das 07 às 11 horas da manhã, ou conforme constar na solicitação da contratante.
- 12.12 Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail: [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.
- 12.12 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- 12.13 - Será designado com gestor do presente processo de licitação a Nutricionista do Departamento de Educação e Cultura.

**XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

**13.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**13.3** As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha: 123

Unidade 012601 – Merenda Escolar

Categoria Econômica – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Funcional Programática – 12.306.9510.2510.0000 – Manutenção da Merenda Escolar

R\$ 263.712,63

**XIV – DO REAJUSTE( art. 40, inc. XI)**

**14.1** Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

**XV – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1** Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual conterá os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, que terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

**15.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.





## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

**15.3** Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a Ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

**15.4** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

**15.5** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

**15.6** A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

**15.7** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal até 30 dias após sua entrega, após o referido prazo, o mesmo será descartado.

**17.5** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5.3 No caso de impugnação deverá ser feito mediante documento elaborado em papel timbrado do impugnante, contendo todos os dados inclusive contato do mesmo, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito impugnações via e-mails.

**17.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.7** Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Declaração de disponibilidade de documentação técnica.

**17.8** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**17.9** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

**17.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 10 de maio de 2021.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 124/2021

Processo de Licitação nº 064/2021

Pregão Presencial nº 029/2021

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Abertura de licitação para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para consumo dos alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, durante o exercício de 2021 e 2022, de acordo com as especificações e nas demais condições estabelecidas neste Termo, conforme censo do FNDE do ano anterior.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição visa o fornecimento gêneros alimentícios, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Santa Cruz da Conceição, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias a fim de atendê-los durante o exercício de 2021/22. Sendo considerado como quantidade a estimativa do consumo realizado durante os últimos meses anteriores à pandemia, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Especificação dos Itens, conforme tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	QUANTIDA DE
01	Achocolatado em pó, embalagem 400 g, com baixo	700 Kg



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>percentual de açúcar, obtido pela mistura de cacau, açúcar, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, enriquecido com 6 vitaminas (C, B3, B2, B6, B1 e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizante, não pode ser adicionado de amido e féculas estranhas, isento de sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA -82.</p>	
02	<p><b>Açúcar cristal tipo 1</b>, embalagem 5 Kg de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido, com cristais bem definidos branco, sem impurezas, sem empedramento, contendo no rótulo datas de fabricação e ou/lote e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</p>	3600 Kg
03	<p><b>Açúcar refinado:</b> Açúcar Refinado, de primeira, pacote com 1 Kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.</p>	200 Kg
04	<p><b>Alho triturado</b>, embalagem de 1 Kg, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12342/78) e Portaria nº 242/1992 do Ministério da Agricultura. O produto deverá estar envasado, submetido a adequado processamento tecnológico, a fim de manter suas qualidades. Não poderá apresentar</p>	350 Kg



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>defeitos (cascas), bolor, fungos, mofo ou qualquer substancia nociva à saúde. Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservadores, desde que permitidos pela Legislação. Sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característicos; uniformidade (tamanho e formato). Embalagem primaria: pote plástico com tampa, com lacre de proteção intacto, resistente.</p>	
05	<p><b>Amido de milho:</b> embalagem de 1 Kg, produzido por produto amiláceo extraído do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com unidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa ou saco plástico apropriado para alimentos, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-37.</p>	40 Kg
06	<p><b>Arroz agulhinha,</b> embalagem de 5 Kg, produto beneficiado, longo fino, tipo 1, polido à água, sem impurezas, 100% natural, não precisa escolher nem lavar. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes do peso antes da cocção. Deve apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Condições deverão estar de acordo com a Portaria MAA 269, 1988, isentos de insetos, parasitos e larvas, sendo obrigatória a apresentação do certificado de classificação emitido pelo órgão Oficial de Classificação, devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura na entrega da amostra do produto. Com validade mínima de 6 meses.</p>	5950 Kg



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

07	<b>Aveia em flocos finos</b> , embalagem de 170 g, produto isento de sacarose, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (Decreto 12486, de 20/10/78). (5002-4 - UF 003).	150 Kg
08	<b>Biscoito salgado água e sal</b> , embalagem de 400g, produto de composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas, validade mínima 6 meses a contar da entrega.	700 Kg
09	<b>Biscoito doce</b> , tipo Maria ou Maizena, embalagem de 400g , produto crocante sabor suave, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó e sal, açúcar invertido, amido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio. Produto com validade de seis (06) meses a partir da data de entrega. Pacote 400 g.	700 Kg
10	<b>Biscoito doce, tipo Rosquinha</b> , embalagem de 500g, produto sabor coco, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (Soja, Palma), amido de milho, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), aromatizante, acidulante ácido láctico (INS 270), fermentos químicos bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). Produto com validade de seis (06) meses a partir da data de entrega.	800 Kg
11	<b>Café em pó</b> : embalagem de 500g, produto tradicional, torrado e moído, dentro dos padrões de qualidade da	400 Kg



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

	Instrução Normativa Nº 16 de 24 de maio de 2010 (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Embalagem de 500 g, validade mínima de quatro (04) meses a partir da data de entrega.	
12	<b>Chá mate:</b> embalagem de 250g, produto composto por folhas e talos de erva-mate tostada, acondicionado em embalagem de papel rígido original de fábrica, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, sem glúten, com validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	210 cx
13	<b>Colorau:</b> colorífico, 0% de gordura trans, composto fubá, urucum e óleo vegetal. Pacotes de 100 g.	5 kg
14	<b>Doce de goiaba cremoso,</b> polpa de goiaba madura, açúcar, acidulante e ácido cítrico, sem glúten, com validade mínima de seis (06) meses. Embalagem de 5 Kg	200 Kg
15	<b>Doce de leite pastoso</b> deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, o leite empregado deverá apresentar – se normal e fresco, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56. Prazo de validade de no mínimo 6 meses e lote, registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 10 Kg.	200 Kg
16	<b>Ervilha</b> em salmoura (água e sal). Validade mínima – 6 meses na data da entrega. Não contendo glúten. Embalagem de 200 g.	600 uni
17	<b>Ervilha</b> em salmoura (água e sal). Validade mínima – 6	300 uni





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

	meses na data da entrega. Não contendo glúten. Embalagem de 2 Kg.	
18	<b>Extrato de tomate</b> simples concentrado, com no mínimo 20% de substância seca e de 18 a 20% de brix, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura. Embalagem 350g.	600 uni
19	<b>Extrato de tomate</b> simples concentrado, com no mínimo 20% de substância seca e de 18 a 20% de brix, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura. Embalagem 4,1 Kg	240 uni
20	<b>Farinha de mandioca tipo 1:</b> grupo seca, subgrupo fina beneficiada, torrada, de 1ª qualidade, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten, validade mínima 7 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem de 1 Kg.	200 kg
21	<b>Farinha de milho amarela em flocos tipo 1:</b> Produzida a partir da moagem do milho, isenta de matéria terrosa e	250 Kg



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

	parasitos. Não poderá estar úmida, validade mínima 7 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem de 500 g.	
22	<b>Farinha de Trigo tradicional, tipo 1:</b> Produto composto de farinha de trigo especial para consumo, obtida através da moagem do trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionada de melhoradores de farinha. Deve apresentar cor branca, estar isenta de umidade ou impurezas validade mínima 6 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem de 1 Kg.	20 Kg
23	<b>Feijão Carioca, tipo 1:</b> embalagem de 2 kg, produto novo, constituído no mínimo de 90 à 98% grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies, com prazo de validade no mínimo de 6 meses a contar a data de entrega. Condições do produto deverão estar de acordo com a Instrução Normativa MA nº 12, de 28 de março de 2008.	1650 Kg
24	<b>Fermento em pó químico,</b> embalagem plástica com tampa de rosca de 250 gramas, contendo como ingrediente: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten. Produto deverá atender às especificações da Resolução CNNPA nº38 de 1977. Deve ferver ao contato com água.	40 uni
25	<b>Fubá de milho,</b> embalagem de 500 g, produto de primeira qualidade, obtido da moagem do grão de milho, de cor amarela, com sabor e odor característico, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, contendo	800 Kg



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

	no rótulo datas de fabricação e /ou lote e validade.	
26	<b>Macarrão Parafuso</b> : Massa tipo parafuso, composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais de cúrcuma e urucum. Após o cozimento deve apresentar-se solto, macio e com sabor característico e boa digestibilidade. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 gramas.	900 Kg
27	<b>Macarrão Espaguete:</b> massa tipo espaguete, número 8, composto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Após o cozimento deve apresentar-se solto, macio e com sabor característico e boa digestibilidade. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 gramas.	800 Kg
28	<b>Macarrão para sopa:</b> Massa de conchinha, com sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. Deve apresentar-se solto após o cozimento. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 gramas	350 Kg
29	<b>Margarina vegetal com sal:</b> cremosa, 0% gorduras trans, mínimo 80% lipídios, contendo óleos vegetais, água, leite em pó desnatado reconstituído e/ou soro de leite em pó, vitaminas, estabilizantes, EDTA, BHT, sorbato de Potássio e/ou benzoato de sódio. Embalagem de 500 g.	700 uni
30	<b>Milho verde</b> , cozido a vapor, tendo como ingredientes milho verde, água e sal. Deve apresentar grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos. Livre de fermentação, isento de matéria terrosas, de parasitos e detritos animais e vegetais. Embalagem de 200 gramas.	600 uni
31	<b>Milho verde</b> , cozido a vapor, tendo como ingredientes	360 uni



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

	milho verde, água e sal. Deve apresentar grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos. Livre de fermentação, isento de matéria terrosas, de parasitos e detritos animais e vegetais. Embalagem de 2 Kg.	
32	<b>Óleo de soja refinado Tipo 1</b> , de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; 0% de gordura trans. Frascos de 900 ml.	2000 uni
33	<b>Orégano desidratado:</b> erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 200g.	2 Kg
34	<b>Queijo Mussarela</b> , produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima de 58% e quantidade mínima de 21% de lipídios, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho líquido e fermento lácteo, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote. Registro no Ministério da Agricultura -	2000 Kg
35	<b>Sal Refinado:</b> sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg.	800 Kg
36	<b>Vinagre:</b> Ácido acético obtido mediante a fermentação	480 uni



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

	acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez entre 4,0% e 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet; sem corantes; sem essências; sem adição de açúcares e com volume entre 750 ml.	
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

**4. CONDIÇÃO DE ENTREGA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO**

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e item solicitados através de Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras, devendo constar também o endereço da entrega.

4.2. As Ordens de Fornecimento serão emitidos com antecedência de 48 horas. E as entregas deverão acontecer conforme descrito na Ordem de fornecimento.

4.3. A cada entrega, a licitante vencedora deverá apresentar recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo.

4.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela CONTRATANTE.

4.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada em locais determinados pela CONTRATANTE, respeitando-se os horários determinados.

4.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da LICITANTE.

4.7. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos alimentos, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

4.8. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências contidas neste termo de referência.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

4.9. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega dos mesmos e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal através do responsável o direito de não receber o produto e/ou o serviço, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.10. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

4.11. Não serão recebidos os produtos cujo prazo de validade remanescente for inferior a 80% (oitenta por cento) do mesmo, próprio para consumo.

A Previsão do fornecimento, constante no ANEXO I, é apenas uma estimativa, não obrigando a Contratante a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente;

### 5. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses. O prazo de início da entrega dos bens é a partir do terceiro dia da formalização da contratação, em remessa parcelada mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, com frequência semanal, quinzenal ou de acordo com a necessidade de cada Setor.

5.2. A entrega dos objetos do presente edital será realizada de acordo com os pedidos solicitados pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

5.3. As entregas devem ser realizadas num prazo máximo de 48 horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira, preferencialmente entre os horários das 07 às 11 horas da manhã, ou conforme constar na solicitação da contratante.

5.4. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail: [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

### 6. LOCAIS DE ENTREGA

- COZINHA PILOTO



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Endereço:** Rua Carlos Albers Junior s/número - Centro - Santa Cruz da Conceição - SP. Celular: 19- 9-9788.6097

- **EMEF MARIA HERMINIA RUEGG RAVANINI DONA PUPA.**

**Endereço:** R. Paschoal Ganéo, 1267 - Centro, Santa Cruz da Conceição - SP  
Celular: 19-9-9787.9748

- **EMEF MARIA APARECIDA DE CARLI FELIPE**

**Endereço:** R. Emigdio Capodifóglgio, SN. Bairro: Paraíso - Santa Cruz da Conceição- SP. Celular: 19-9-9788.4834

- **EMEI RECANTO FELIZ**

**Endereço:** R. Paschoal Ganéo, 1237 - Centro, Santa Cruz da Conceição - SP  
Celular: 19-9.9697.5228

- **CRECHE ESCOLA DORACY DE LOURDES RAVANINI MARCHIORI**

**Endereço:** Rua Vereador Oscar Habermann, 30- Bairro: Centro - Santa Cruz da Conceição, S.P. Celular: 19-9.9767.3666.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

7.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas Orçamentárias próprias.

## **8. CRONOGRAMA**

8.1. Conforme solicitação.

O Presente contrato será acompanhado pela Diretora de Educação juntamente com a Nutricionista.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 124/2021  
Processo de Licitação n° 064/2021  
Pregão Presencial n° 029/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA),  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos  
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas  
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial n° 029/2021**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 124/2021

Processo de Licitação nº 064/2021

Pregão Presencial nº 029/2021

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 124/2021  
Processo de Licitação nº 064/2021  
Pregão Presencial nº 029/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº  
048/2021, **Pregão Presencial nº 029/2021**, estando ciente e de acordo da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 124/2021  
Processo de Licitação nº 064/2021  
Pregão Presencial nº 029/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para  
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 124/2021

Processo de Licitação n° 064/2021

Pregão Presencial n° 029/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 124/2021

Processo de Licitação nº 064/2021

Pregão Presencial nº 029/2021

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ nº 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pela senhor Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque, Prefeito Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços – SRP RESOLVE registrar os preços para Gêneros Alimentícios – Carnes, aves e peixes – para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Santa Cruz da Conceição SP, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**I – DO OBJETO**

**1.1** O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios, para consumo dos alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**II – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:**

**2.1** Integra esta Ata de Registro de Preços o Setor de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS**

**3.1.** \_\_\_\_\_ (qualificação), empresa com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio gerente, \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_.

**IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 064/21 e Processo Licitatório n.º 029/2021, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

**V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022;

**VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:**

**6.1** Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório n.º 064/21, Pregão Presencial n.º 029/21, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

**6.2** Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório n.º 064/21, Pregão Presencial n.º 029/21, que faz parte integrante da presente.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**6.3** As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 123

Unidade 012601 – Merenda Escolar

Categoria Econômica – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Funcional Programática – 12.306.9510.2510.0000 – Manutenção da Merenda Escolar

## **VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;

**7.2** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;

**7.3** As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/ SP;

**7.4** Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

## **VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**8.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

– A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**8.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **IX – DAS SANÇÕES**

**9.1** – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;
- II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
- III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**9.2** – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.





## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

**9.3** – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

**9.4** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

### **X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**10.1** O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e item solicitados através de Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras, devendo constar também o endereço da entrega.

**10.2** As Ordens de Fornecimento serão emitidos com antecedência de 48 horas. E as entregas deverão acontecer conforme descrito na Ordem de fornecimento. A cada entrega, a licitante vencedora deverá apresentar recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo.

**10.3** O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela CONTRATANTE.

**10.3** A entrega dos produtos deverá ser realizada em locais determinados pela CONTRATANTE, respeitando-se os horários determinados.

**10.4** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da LICITANTE.

**10.5** A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos alimentos, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

**10.5** O objeto a ser entregue deverá atender às exigências contidas neste termo de referência.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**10.6** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega dos mesmos e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal através do responsável o direito de não receber o produto e/ou o serviço, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

**10.7** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**10.8** Não serão recebidos os produtos cujo prazo de validade remanescente for inferior a 80% (oitenta por cento) do mesmo, próprio para consumo.

A Previsão do fornecimento, constante no ANEXO I, é apenas uma estimativa, não obrigando a Contratante a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente;

**10.9** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses. O prazo de início da entrega dos bens é a partir do terceiro dia da formalização da contratação, em remessa parcelada mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, com frequência semanal, quinzenal ou de acordo com a necessidade de cada Setor.

**10.10** A entrega dos objetos do presente edital será realizada de acordo com os pedidos solicitados pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**10.11** As entregas devem ser realizadas num prazo máximo de 48 horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira, preferencialmente entre os horários das 07 às 11 horas da manhã, ou conforme constar na solicitação da contratante.

**10.12** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail: [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**10.12** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XI – DOS DIREITO DA MUNICÍPIO.**

**11.1 – A Prefeitura Municipal poderá:**

- a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.2 –** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pela Nutricionista do Departamento de Educação e Cultura.

**XII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**12.1.** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços.

**12.2.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**12.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO**

**13.1.** Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XIV – DO PREÇO REGISTRADO**

**14.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**15.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo o presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**16.2.** Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

da Comarca de Leme para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.3.** E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 04 (seis) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Cruz da Conceição, de

de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_